



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA**

Edital – Centro de Referência Tecnológica - Certec /Ifma nº 01/2019 de 13 de março de 2019

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES ORIENTADORES DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA), por meio da Diretoria do Centro de Referência Tecnológica - Certec, torna público que estarão abertas, no período de **14/03/2019 a 30/03/2019**, as inscrições para a seleção de servidores docentes e técnicos administrativos ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos das Unidades Acadêmicas do IFMA, assim como profissionais externos à instituição, para atuar como Professor Orientador no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Informática na Educação, na modalidade a distância, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Lei nº 11.273/2006 e suas alterações; na Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016; na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, na Instrução Normativa, nº 2, de 19 de abril de 2017 e na Portaria CAPES nº 139, de 13/07/2017, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes dos cursos e programas de formação inicial e continuada de professores para a Educação Básica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e será executado pelo Centro de Referência Tecnológica, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Diretoria, especialmente para esse fim.

1.2 O presente Edital tem como objetivo a seleção temporária de professor orientador bolsista (UAB/CAPES) para desempenhar a função de Professor Orientador, com vistas à orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Informática na Educação.

1.3 O Professor Orientador de TCC está na categoria de bolsa Capes de Professor Formador e segue seus critérios de pagamento.

1.4 A carga horária semanal das atividades a serem desenvolvidas (presencialmente e/ou a distância) será previamente estabelecida pela Coordenadoria do Curso.

1.5 A carga horária total de atuação do professor bolsista será equivalente a orientação completa do trabalho do aluno e não deverá ultrapassar 3 meses de atividades.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

1.6 O presente Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Instituição.

1.7 Os candidatos classificados dentro do número de vagas ou de cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer tempo, ficando condicionada a convocação à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a aplicação das cotas.

1.8 Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser chamados, em ordem de classificação, caso haja desistência ou caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado.

1.9 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.

1.10 A participação no programa do presente Edital **NÃO** implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, sendo ele servidor docente ou técnico administrativo ativo, ou professor substituto/temporário das Unidades Acadêmicas do IFMA.

1.11 Conforme Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB **NÃO** poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e suas alterações e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.12 O Professor Orientador será avaliado mês a mês, podendo ser desligado do Programa a qualquer tempo determinado pela Coordenadoria da UAB/IFMA, caso não cumpra com as funções elencadas no **item 3** deste Edital, perdendo assim o direito à bolsa.

1.13 Só poderão concorrer a este edital os candidatos que possuam, no mínimo, titulação em nível de Pós-Graduação *Lato sensu ou Stricto sensu*, com experiência comprovada de pelo menos 01 (um) ano de experiência no Magistério Superior.

1.14 Cada orientador atuará junto ao agrupamento de 5 (cinco) discentes, em 1 (um) eixo de pesquisa definido para o curso, e fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, por cada grupo de 5 (cinco) orientandos.

1.15 Dúvidas e informações acerca desse processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail certec@ifma.edu.br.

2. DAS VAGAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

2.1 Serão oferecidas inicialmente **29 (vinte e nove) vagas** para Professores Orientadores bolsistas, que atuarão no curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Informática na Educação, conforme **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.2 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 5% serão destinadas para candidatos portadores de necessidades especiais, o que resulta um total de **01 (uma) vaga** conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.3 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 5% serão destinadas para candidatos indígenas, o que resulta um total de **01 (uma) vaga** conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.4 Das vagas ofertadas (incluindo cadastro de reserva), 20% serão destinadas para candidatos negros, o que resulta um total de **06 (seis) vagas** conforme indicado no **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.

2.5 As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem decrescente de classificação.

3. DA FUNÇÃO

3.1 O Professor Orientador terá como ações:

3.1.1 Orientar os (as) discentes em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela coordenação de Curso;

3.1.2 Orientar os (as) discentes por meio das ferramentas de interação do *Moodle* (Fórum de orientação, chat e webconferência), utilizando-se de linguagem objetiva, indicando leituras que contribuam com a pesquisa, além de encaminhar feedback às dúvidas, questionamentos e envios das etapas de produção do TCC;

3.1.3 Orientar os (as) discentes na elaboração e defesa do TCC, seguindo as orientações sobre prazos e normas estabelecidas no calendário de TCC;

3.1.4 Manter contato permanente com a coordenação de TCC, encaminhando relatório das atividades desenvolvidas informando sobre as atividades dos (as) orientandos (as). O pagamento da bolsa está condicionado ao envio deste relatório;

3.1.5 Participar dos encontros presenciais aos finais de semana, no polo de apoio UAB com seus (suas) orientandos (as), em datas estabelecidas no calendário do TCC;

3.1.6 Presidir os trabalhos, na banca examinadora de TCC de seus (suas) orientandos (as) em data, horário e local, agendados previamente;

3.1.7 Estabelecer, com o (a) orientando (a), o plano de estudo, o respectivo programa, os horários e formas de atendimento e outras providências necessárias, registrando no Ambiente Virtual de Aprendizagem usado no curso as orientações e comentários enviados ao aluno;

3.1.8 Formular ou rever o tema de estudo a ser investigado e o planejamento a partir da proposta do artigo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

- 3.1.9 Analisar e avaliar as etapas produzidas, apresentando sugestões de leituras, estudos ou experimentos complementares, contribuindo para a busca de soluções de problemas surgidos no decorrer dos trabalhos, respondendo questionamentos e/ou dúvidas do cursista no prazo máximo de 48h, exceto finais de semana;
- 3.1.10 Indicar bibliografia básica para o(s) tema(s) de sua especialidade, incentivar e auxiliar os (as) discentes na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes de informação: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas, etc;
- 3.1.11 Informar o orientando sobre o cumprimento das normas, procedimentos e critérios de avaliação do artigo;
- 3.1.12 Ter disponibilidade para participar de reuniões mensais e/ou extraordinárias, com os orientandos, presencialmente ou via webconferência, caso solicitado;
- 3.1.13 Participar das atividades de formação e atualização, ofertadas pelo CERTEC/IFMA;
- 3.1.14 Produzir relatórios mensais sobre o andamento do desenvolvimento dos artigos dos seus orientandos, bem como sua assiduidade às atividades previstas, encaminhando os relatórios para a equipe de apoio do Curso;
- 3.1.15 Definir, ao final do processo de elaboração do artigo, se o trabalho se encontra em condições de ser apresentado;
- 3.1.16 Informar à Coordenadoria do Curso os casos passíveis de avaliação e aprovação de TCC, para agendarem data e hora de apresentação da defesa pública do artigo;
- 3.1.17 Comunicar, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, à Coordenadoria do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição;
- 3.1.18 Participar da banca de defesa do trabalho e orientar o discente quanto às considerações da banca;
- 3.1.19 Outras atribuições correlatas ao trabalho de orientação de TCC.

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 O período das inscrições é de **14/03/2019 a 30/03/2019**.
- 4.2 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão via internet, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página do IFMA a partir das 10h00 do dia **14/03/2019** até às 10h00 do dia **30/03/2019**.
- 4.3 Cada candidato terá direito a pleitear apenas 01 (uma) vaga neste Processo Seletivo.
- 4.4 No caso de mais de uma inscrição para um mesmo candidato, será considerada a última inscrição, invalidando-se as anteriores, ainda que a documentação tenha sido anexada.
- 4.5 O candidato, no ato da inscrição, deverá, **OBRIGATORIAMENTE**:
 - a) Informar todos os dados exigidos no formulário de inscrição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

- b) Digitalizar (frente e verso) em formato PDF e anexar, junto ao formulário de inscrição, os documentos comprobatórios conforme **subitem 8.1** e a documentação comprobatória constante no Quadro do **ANEXO III**.

4.6 O Certec não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Não se responsabilizará também por informações ilegíveis contidas nas documentações digitalizadas.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Para os candidatos com deficiência, reservou-se um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, conforme **ANEXO II**.

5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 5.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência foram distribuídas com base no quantitativo total de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da instituição, até o atendimento do percentual indicado no **subitem 5.1**.

5.4 Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).

5.5 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à função (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

5.6 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá observar se as atribuições, descritas no **item 3**, são compatíveis com sua necessidade especial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

5.7 Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá **anexar**, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da necessidade especial, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.8 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.9 A inobservância do disposto nos **subitens 5.5 e 5.6** acarretará aos candidatos deficientes a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

5.10 O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4.º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência, considerando-se a disciplina pretendida.

5.11 As vagas definidas no **ANEXO II**, reservadas para pessoas deficientes que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.12 Em caso de desistência de pessoa com deficiência aprovada em vaga reservada, após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 10.2**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

5.13 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 5**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Das vagas destinadas a este seletivo, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, conforme **ANEXO II**.

6.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 6.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.4 As vagas reservadas a candidatos negros foram distribuídas com base no quantitativo de vagas e discricionariamente, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade do lflma, até o atendimento do percentual indicado no **item 6.1**, não havendo distinção e/ou privilégio de área/subárea.

6.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

6.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvnculo do programa.

6.7 Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidato negro, autodeclarado preto ou pardo, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: à função (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de avaliação de títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

6.8 Antes do resultado da análise de títulos, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos deverão se apresentar na sede do Certec de acordo com o **Cronograma (ANEXO I)** para aferição da veracidade de sua autodeclaração, por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.9 A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada, exclusivamente, no Centro de Referência Tecnológica na cidade de São Luís conforme dia e horário previamente agendado. O agendamento da verificação se dará no horário das 9h às 11h e das 15h às 17h, por meio dos telefones (98) 3215-1880/1881 ou (98) 98447-6533 em conformidade com o Cronograma do ANEXO I.

6.10 O Certec está instalado à Avenida Getúlio Vargas, nº 01, Monte Castelo, São Luís - MA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

6.11 A Comissão Especial de Aferição da Veracidade da Autodeclaração será designada pela Diretora do Certec, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero e cor. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o **Cronograma do ANEXO I**.

6.12 As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

6.13 A avaliação da comissão especial de aferição da veracidade da autodeclaração quanto à condição de negro considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de negro;
- b) a autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro;
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

6.14 O candidato apresentar-se-á para aferição da veracidade de sua autodeclaração conforme **subitens 6.8 e 6.9** às suas expensas.

6.15 O candidato que for aprovado ou classificado às vagas destinadas a negros, quando do comparecimento para aferição de veracidade, deverá assinar formulário padrão do **ANEXO V**, em que se autodeclare pessoa preta ou parda.

6.16 O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não assinar a autodeclaração;
- b) não comparecer para aferição de veracidade de sua autodeclaração;
- c) a Comissão de Verificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

6.17 A Comissão de Aferição elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato.

6.18 O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda, poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá proceder com Recurso de acordo com o **Cronograma (ANEXO I)**.

6.19 Constatada a não condição de preto ou pardo o candidato será eliminado do seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

6.20 A relação dos candidatos considerados pretos ou pardos, pela Comissão de Verificação, será divulgada de acordo com o **ANEXO I**, no portal eletrônico certec.ifma.edu.br e portal.ifma.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

6.21 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo.

6.22 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias pertinentes ao certame.

6.23 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às cotas raciais após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 10.2**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

6.24 As vagas reservadas para cotas raciais que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados negros/pardos aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

6.25 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 6**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

7.1 Para os candidatos autodeclarados indígenas reservou-se um percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas deste processo seletivo.

7.2 Caso a aplicação do percentual de que trata **subitem 7.1** deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

7.3 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no seletivo, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga.

7.4 Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá, no ato da inscrição:

7.4.1 Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígena e preencher a Autodeclaração, **ANEXO VI**;

7.4.2 Anexar junto ao formulário de inscrição, no ato da inscrição, junto com os demais documentos informados no **subitem 8.1.3**, documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição, ou, declaração de sua respectiva comunidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida.

7.5 A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

7.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

7.7 Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena, participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às atribuições (**item 3**), à avaliação dos documentos comprobatórios (**item 8**), ao **Quadro de Avaliação de Títulos (ANEXO III)** e aos critérios da seleção e classificação contidos neste edital.

7.8 O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico.

7.9 Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar no formulário de inscrição, no ato da inscrição, o documento ao qual se refere o **subitem 7.4.2**.

7.10 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à cota indígena após divulgação de resultado final, não será permitida a chamada de candidato classificado fora do número de vagas ou do cadastro de reserva, pois apenas esses serão considerados aprovados, conforme **subitem 10.2**. A Comissão de Seleção seguirá a ordem convocatória prevista neste edital.

7.11 As vagas reservadas para candidatos indígenas que não forem ocupadas por falta de candidatos autodeclarados aprovados, serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

7.12 Não havendo candidatos inscritos na reserva de que trata este **item 7**, as vagas (ou cadastro de reserva) direcionadas serão redirecionadas para a Ampla Concorrência.

8. DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA PARA INSCRIÇÃO

8.1 No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário virtual disponível em: certec.ifma.edu.br e portalifma.edu.br e anexar os documentos abaixo mencionados:

8.1.1 Para ampla concorrência e cotas raciais:

8.1.1.1 Carteira de identidade (frente e verso);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

8.1.1.2 CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);

8.1.1.3 Título de eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;

8.1.1.4 Comprovante de residência atualizado - últimos três meses (somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito ou de plano de saúde);

8.1.1.5 Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);

8.1.1.6 Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso);

8.1.1.7 Documento comprovando experiência mínima de:

a) Professor Formador I – experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do Ensino Superior [serão aceitos apenas documentos oficiais emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato), com período de atuação (mês/ano), data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque, quando ainda em exercício];

OU

b) Professor Formador II – experiência mínima de 01 (um) ano no magistério do Ensino Superior e formação mínima em nível de MESTRADO [serão aceitos apenas documentos oficiais emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato), com período de atuação (mês/ano), data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque, quando ainda em exercício].

8.1.2 Cotas para pessoas com deficiência:

8.1.2.1 Carteira de Identidade (frente e verso);

8.1.2.2 CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);

8.1.2.3 Título de Eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;

8.1.2.4 Comprovante de residência atualizado - últimos três meses (somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito ou de plano de saúde);

8.1.2.5 Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);

8.1.2.6 Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso);

8.1.2.7 Documento comprovando experiência mínima de:

a) Professor Formador I – experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do Ensino Superior [serão aceitos apenas documentos oficiais emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato), com período de atuação (mês/ano), data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque, quando ainda em exercício];

OU



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

b) Professor Formador II – experiência mínima de 01 (um) ano no magistério do Ensino Superior e formação mínima em nível de MESTRADO [serão aceitos apenas documentos oficiais emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato), com período de atuação (mês/ano), data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque, quando ainda em exercício];

8.1.2.8 Laudo médico ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, comprovando a natureza da necessidade especial, atestando a especificidade, grau ou nível da necessidade especial, em conformidade com as definições da Organização Mundial da Saúde (OMS), observado o disposto no § 1º, do art. 5º do Decreto nº 5.296/2004.

8.1.3 Cotas para indígenas:

8.1.3.1 Carteira de Identidade (frente e verso);

8.1.3.2 CPF (caso no documento de identidade conste o número do CPF, não será necessário anexar esse documento);

8.1.3.3 Título de Eleitor (frente e verso) e comprovante de quitação eleitoral;

8.1.3.4 Comprovante de residência atualizado - últimos três meses (somente serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, conta de luz, conta de telefone, fatura de cartão de crédito ou de plano de saúde);

8.1.3.5 Diploma e Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);

8.1.3.6 Diploma e Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação (frente e verso);

8.1.3.7 Documento comprovando experiência mínima de:

a) Professor Formador I – experiência mínima de 3 (três) anos no magistério do Ensino Superior [serão aceitos apenas documentos oficiais emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato), com período de atuação (mês/ano), data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque, quando ainda em exercício];

b) Professor Formador II – experiência mínima de 01 (um) ano no magistério do Ensino Superior e formação mínima em nível de MESTRADO [serão aceitos apenas documentos oficiais emitidos por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou Carteira de Trabalho (com identificação do candidato), com período de atuação (mês/ano), data de admissão e demissão ou com data de admissão e último contracheque, quando ainda em exercício];

8.1.3.8 Documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) que ateste sua condição ou declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, uma liderança reconhecida, conforme **subitem 7.4.2**;

8.1.3.9 Autodeclaração (**ANEXO VI**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

8.2 Deverá também ser anexada, junto ao formulário de inscrição, a documentação comprobatória dos títulos utilizados para pontuar em fase classificatória, observado o descrito no Quadro do **ANEXO III**.

8.3 A Comissão de Seleção não receberá inscrições fora do prazo estabelecido e não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos, rasurados e/ou em desacordo com os termos deste Edital.

8.4 Não serão considerados os documentos comprobatórios de experiência apresentados que não fizerem referência ao nome do candidato, função desempenhada e período (início e término) de atuação.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

9.1.1 De caráter **ELIMINATÓRIO**, que corresponderá à análise dos dados da inscrição virtual e dos documentos comprobatórios anexados pelo candidato no ato da inscrição, conforme **subitem 8.1**;

9.1.2 De caráter **CLASSIFICATÓRIO**, que corresponderá à avaliação de títulos, conforme **ANEXO III**.

9.1.3 De caráter **ELIMINATÓRIO**, que corresponderá a presença na Reunião de Formação de Professor Orientador de TCC, conforme **subitem 15.2**.

9.2 A não apresentação de algum dos documentos listados no **subitem 8.1** ocasionará a **ELIMINAÇÃO** do candidato deste processo seletivo, ou retirada da reserva de vagas (esta última, **EXCLUSIVAMENTE**, para os casos de candidatos às vagas destinadas para pessoas com deficiência que não apresentarem o documento listado no **subitem 8.1.2.7**, e aos candidatos às vagas de cota indígena que não apresentarem os documentos listados nos **subitens 8.1.3.7 e 8.1.3.8**).

9.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado, dispondo a Comissão de Seleção o direito de desclassificar deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, o interessado que fornecer dados inverídicos e/ou sem a devida comprovação.

9.4 A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por meio de diploma (especialização/mestrado/doutorado) expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

9.5 Serão também aceitos como comprovação de título a declaração/certificado emitidos pela instituição de ensino, que atestem que o candidato é detentor de Pós-graduação *Lato sensu* ou *Stricto sensu*, acompanhados do Histórico Escolar de conclusão. Ou ainda, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

Histórico Escolar acompanhado da Ata Conclusiva de Defesa de Tese ou Dissertação, **sem ressalvas**.

9.6 Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, só serão aceitos diplomas devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal Brasileiro, conforme Resolução CNE/CES nº 3, de 22 de junho de 2016.

9.7 **Não** serão aceitas como experiência para este seletivo as atividades desenvolvidas antes da data de colação de grau da graduação do concorrente, durante o tempo de estágio, de monitoria ou de outras atividades equivalentes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando a análise dos títulos e da experiência profissional, discriminados no **ANEXO III**, e devidamente comprovados.

10.2 **Somente serão considerados aprovados** os candidatos classificados dentro do número de vagas e de cadastro de reserva, conforme quadro de distribuição e vagas.

10.3 O candidato aprovado em vaga destinada a ampla concorrência e em vaga reservada para qualquer das cotas, figurará apenas na lista de aprovados daquela que lhe garantir melhor classificação.

10.4 Ocorrendo o empate, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior experiência Docente no Ensino Superior a Distância;
- b) Maior titulação em nível de Pós-graduação;
- c) Maior idade.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1 O resultado provisório do processo seletivo será divulgado dia **09/04/2019** nas páginas eletrônicas: certec.ifma.edu.br e portal.ifma.edu.br.

11.2 O resultado final, após interposição de recursos, será divulgado no dia **11/04/2019**, nas páginas eletrônicas: certec.ifma.edu.br e portal.ifma.edu.br.

11.3 A publicação do resultado final do seletivo será divulgada em listas de Classificação de Aprovados por ampla concorrência, e por cotas, com suas respectivas pontuações.

11.4 Será de responsabilidade dos candidatos, a consulta de informação acerca dos resultados deste processo seletivo por meio das páginas eletrônicas do Ifma supramencionadas.

12. DAS BOLSAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

12.1 As bolsas serão financiadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

12.2 O Professor Orientador bolsista somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa a cada 05 (cinco) alunos orientandos.

12.3 A bolsa do **Professor Formador I** será no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), sendo exigida experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior com titulação mínima em nível de graduação.

12.4 A bolsa do **Professor Formador II** será no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), exigida formação mínima em nível de MESTRADO e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

12.5 A bolsa não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e de força maior.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberão recursos contra o resultado no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhados à Comissão de Seleção através do formulário eletrônico disponível nas páginas eletrônicas: certec.ifma.edu.br e portal.ifma.edu.br.

13.2 Os recursos mencionados no subitem anterior deverão ser devidamente fundamentados, indicando com precisão as situações a serem revisadas, informando o nome do candidato e número do CPF.

13.3 O recurso deve ser interposto após cada etapa, conforme o **Cronograma (ANEXO I)**, sendo vedada a solicitação de revisão de todas as etapas de uma única vez ao final do processo.

13.4 Não serão analisados recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma conforme estabelecido no **Cronograma (ANEXO I) e nos subitens 13.1, 13.2, 13.3 e 13.5.**

13.5 Não caberá recurso para substituição de documento anexado no sistema de inscrição e/ou acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, ou seja, recursos sobre os resultados após recurso.

13.7 O Certec não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

14. DA ELIMINAÇÃO DOS CANDIDATOS

14.1 Será eliminado o candidato que:

14.1.1 Não apresentar todos os documentos exigidos no ato da inscrição;

14.1.2 Não apresentar titulação mínima em nível de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*;

14.1.3 Não for constatada a condição necessária para concorrer às vagas destinadas para cotas raciais em aferição pela Comissão de Aferição da Veracidade da Autodeclaração;

14.1.4 Prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente. Caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo cancelado.

15. DA REUNIÃO DE FORMAÇÃO

15.1 Os candidatos classificados participarão de Reunião de Formação de Professor Orientador de TCC, que será realizado conforme cronograma e local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a participação.

15.2 O candidato convocado que não participar da Reunião de Formação, por qualquer motivo será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

16. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

16.1 Os candidatos classificados serão convocados, via e-mail, para início das atividades, com envio das orientações para entrega da documentação necessária à vinculação como bolsista da CAPES.

16.2 Os candidatos convocados que não se apresentarem ou não entregarem as documentações necessárias para vinculação, serão substituídos pelo próximo candidato aprovado no seletivo.

16.3 Na fase da vinculação do bolsista, será eliminado o candidato que:

16.3.1 For identificado como bolsista Capes em qualquer outro programa ou instituição (salvos os casos em que a lei permite).

18. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A VAGA

18.1 Poderão participar deste processo seletivo os candidatos que apresentarem título de graduação em qualquer área com título de pós-graduação na área da educação ou tecnologias ou informática ou áreas afins.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os candidatos aprovados para Professor Orientador bolsista serão chamados de acordo com o **Quadro de Distribuição de Vagas (ANEXO II)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

19.2 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à chamada, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e da conveniência da administração do Certec/Ifma, atendendo à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do processo seletivo.

17.3 A Coordenadoria do Curso entrará em contato com os candidatos aprovados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para prestar informações acerca do início de atividades.

17.4 Todas as informações referentes a este Edital serão disponibilizadas nas páginas eletrônicas: certec.ifma.edu.br e portal.ifma.edu.br.

17.5 Caso necessário, reserva-se à Comissão de Seleção o direito de prorrogar os prazos descritos no **Cronograma (ANEXO I)**.

17.6 Caso não haja interessados ou não haja candidatos selecionados, o CERTEC, Coordenadoria Geral da UAB e Coordenadoria de Curso se resguardam ao direito de convidar outras pessoas (servidores ou não), desde que, comprovadamente, preencham os requisitos acadêmicos necessários para o fiel desempenho das funções, consoante estabelecido neste edital.

17.7 A convocação dos Professores Orientadores de TCC fica condicionada à inscrição dos estudantes nos eixos pré-estabelecidos.

17.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, e encaminhados, em última instância, à Diretoria do Centro de Referência em Tecnologias (Certec).

São Luís, 13 de março de 2019.

Agenor Almeida Filho

Diretor Executivo no exercício da Reitoria

Sandra Leticia Sampaio Moraes

Diretora do Certec em exercício

Debora Ribamar Macedo Ribeiro

Coordenadora Geral UAB/Ifma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

ANEXO I

CRONOGRAMA – Edital Certec/Ifma nº 01/2019

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do edital	13/03/2019
Inscrição	14 a 30/03/2019
Agendamento para Aferição da Veracidade da Autodeclaração (apenas para candidatos que se autodeclararam no ato da inscrição)	14 a 30/03/2019
Divulgação da banca de Aferição	19/03/2019
Recurso contra a banca de Aferição da Veracidade da Autodeclaração	19 a 20 /03/2019
Divulgação da banca de Aferição após recursos	21/03/2019
Divulgação do agendamento dos candidatos para a Aferição da Veracidade da Autodeclaração	30/03/2019
Aferição da Veracidade da Autodeclaração	02 e 03/04/2019
Resultado Provisório da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	03/04/2019
Recurso da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	04 e 05/04/2019
Resultado Final da Aferição da Veracidade da Autodeclaração	05/04/2019
Resultado Provisório do Processo Seletivo	09/04/2019
Recurso contra o Resultado Provisório do Processo Seletivo	09 e 10/04/2019
Resultado Final do Processo Seletivo,	11/04/2019
Reunião de Formação	12/04/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – Edital Certec /Ifma Nº 01/2019

FUNÇÃO	ÁREA DE ORIENTAÇÃO	HABILITAÇÃO/ REQUISITO MÍNIMO	VAGAS			
			AC	CRA	CD	CI
PROFESSOR ORIENTADOR	Informática na Educação	Graduação em qualquer área e pós-graduação <i>lato sensu</i> em educação ou tecnologias ou informática ou áreas afins.	21 + 21 CR	6 + 6 CR	1 + 1 CR	1 + 1 CR
			29 + 29 CR			

Legenda:

CR – Cadastro de Reserva

CRA – Cotas Raciais

AC – Ampla Concorrência

CD – Cotas para pessoas com deficiência

CI – Cotas para Indígenas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

ANEXO III

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – Edital Certec/lfma nº 01/2019

Especificação dos Títulos		Pontos por item	Total de pontos
Titulação Acadêmica		Máximo: 25 pontos	
01	Diploma de graduação em qualquer Licenciatura	03 pontos	03 pontos
02	Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> na área de Educação	05 pontos	05 pontos
03	Mestrado na área de Educação	07 pontos	07 pontos
04	Doutorado na área da Educação	10 pontos	10 pontos
Experiência em orientação de trabalho de conclusão de curso - TCC		Máximo: 75 pontos	
05	Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso de nível Técnico (presencial e/ou EaD)	03 pontos por trabalho orientado	09 pontos
06	Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação (presencial e/ou EaD)	05 pontos por trabalho orientado	15 pontos
07	Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (presencial e/ou EaD)	07 pontos por trabalho orientado	21 pontos
08	Orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (presencial e/ou EaD)	10 pontos por trabalho orientado	30 pontos
Experiência Docente no Ensino Superior a Distância		Máximo: 15 pontos	
09	Documento comprobatório de experiência em Mediação Pedagógica (tutoria), Professor Formador ou Conteudista ou no setor pedagógico na Modalidade EaD, pelo Sistema UAB ou FNDE	05 pontos por semestre	15 pontos

Obs.: Se o documento comprobatório do item 09 for o mesmo para comprovar a experiência mínima de 01 (um) ano do magistério superior, os dois documentos serão contabilizados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA**

ANEXO IV

**QUADRO DE ENDEREÇO DA UNIDADE ACADÊMICA DO IFMA OFERTANTE DO
CURSO – EDITAL Certec/Ifma nº 01/2019**

NÍVEL	CURSO	UNIDADE ACADÊMICA DO IFMA OFERTANTE DO CURSO
Pós-graduação	<i>Lato Sensu em Informática na Educação</i>	Certec- Avenida Getúlio Vargas, nº 01, Monte Castelo, São Luís – MA. CEP: 65.030-005. Coordenadora de Curso: Simone Costa Andrade dos Santos certec.infoedu@ifma.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA**

ANEXO V - Edital Certec/IFMA nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA NEGROS

Eu _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao Edital – Certec /IFMA nº 01/2019 de 13 de março de 2019.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA**

ANEXO VI

Edital Certec/IFMA nº 01/2019

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARO, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas à cota indígena, referente ao Edital – Certec/IFMA nº 01/2019 de 13 de março de 2019.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

São Luís, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA TECNOLÓGICA

ANEXO VII

Edital Certec/IFMA nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSAS

Eu _____ portador do CPF: _____ e de cédula de identidade _____ DECLARO que não possuo outro vínculo com benefício de bolsas nos termos da lei.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) declarante

Item do Edital:

1.11 Conforme Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, as bolsas do Sistema UAB **NÃO** poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e suas alterações e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.